



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.237/18.

IBARAMA, 24 DE MAIO DE 2018.

VOTOS A FAVOR	8
VOTOS CONTRA	0
Em 09 Junho 2018	
Presidente	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 02 (DUAS) MERENDEIRAS, PADRÃO 1, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 02 (duas) Merendeiras, Padrão 1, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art.2º. O Contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de 2018.


ANDRÉ CARLOS DA CAS

PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR:

JOCELEI LAZZAROTTO

MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.237/18.

EM 24 DE MAIO DE 2018.

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder, a autorização para contratar 02 (duas) Merendeiras, Padrão 1, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Desporto, através de Contrato Administrativo.

Conforme a Secretaria Municipal de Educação, as referidas Contratações serão uma para atuar junto a EMEF Edwaldo Henrique Drews para cobrir uma Licença Saúde de servidora nomeada que passará por um processo cirúrgico e será necessário ficar afastada de seu trabalho por um período longo e também depois cobrir outras licenças saúde de outras merendeiras e outra para atuar junto a EMEF João Sebben para substituir a Merendeira que entrará em Licença Maternidade. Conforme determina a LDB a área de Educação possui característica obrigatória, precisa ser oferecida de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido e o preparo da alimentação escolar das Escolas é de grande importância para atender os alunos e as funções da merendeira vão desde a limpeza e a organização da cozinha até os cuidados com os insumos usados na confecção dos alimentos, visando oferecer uma alimentação escolar preparada corretamente e de boa qualidade, então por este motivo faz-se necessário as contratações para dar continuidade ao bom andamento do ano letivo nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Ibarama.

Salientamos, que as referidas contratações serão através de Processo Seletivo Simplificado.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo para a aprovação do presente projeto e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ CARLOS DA CAS

PREFEITO MUNICIPAL